



CÂMARA DE VEREADORES  
**NOVA ROMA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N°: 05/2024**

**"Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Nova Roma do Sul, para a Legislatura 2025/2028".**

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI, letra "d" e artigo 45, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

**Art. 1°** - Os subsídios dos Secretários Municipais de Nova Roma do Sul, para a Legislatura de 2025 à 2028 é fixado nesta lei, observado o efeito de pagamento, sempre nos limites estabelecido no art 29, inciso V, e nos artigos 37, inciso XI, 39,§4°, 150,inciso II, 153, inciso III,§2°,I, da CF/88.

**Art.2°**-Os subsídios dos ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais, na forma constitucional prevista é fixado em **R\$ 7.920,67**( sete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

**Art.3°**-Os valores acima fixados serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos servidores do Município.

**Art.4°**-Aplicam-se a esses agentes políticos administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13°, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, efetivos.

**Art.5°**-As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA DE VEREADORES  
**NOVA ROMA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor em data de 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, em 04 de Junho de 2024.

**Jaime Antônio Panazzolo**  
**Presidente**

**Márcio André Rossi**  
**Vice Presidente**

**Adi Scapinello**  
**1° Secretário**

**Luiza Santi**  
**2° Secretária**



CÂMARA DE VEREADORES  
**NOVA ROMA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO n° 05/2024**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as):

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, vem por meio deste Projeto de Lei, dispor sobre a fixação do pagamento de subsídio dos Secretários Municipais do Município de Nova Roma do Sul a partir do exercício de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Inicialmente cumpre esclarecer que os subsídios dos Secretários Municipais, no período de 2020 à 2024, não tiveram qualquer reposição em seus vencimentos que importasse em ganho real, visto que o valor do subsídio fora congelado através de Lei, somente, então, sendo repassadas as perdas inflacionárias, ou seja, aplicação da correção monetária com base na inflação anual.

O inciso X, do art. 37 da CF/88 assegura aos detentores de mandato eletivo a revisão dos subsídios com o objetivo de recompor a perda inflacionária. Assim sendo, estamos apresentando o presente projeto de Lei que assegura a recomposição dos subsídios.

Sabe-se que é dever da Câmara de Vereadores com a competência privativa da Mesa Diretora, fixar, observando o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica, a remuneração dos Secretários Municipais, em cada legislatura para a subsequente.



CÂMARA DE VEREADORES  
**NOVA ROMA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Importante frisar que esta revisão está prevista no nosso orçamento, acompanha o estudo de impacto orçamentário - financeiro e não comprometerá os serviços públicos, nem o Município.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul,  
em 04 de junho de 2024.

**Jaime Antônio Panazzolo**  
Presidente

**Márcio André Rossi**  
Vice Presidente

**Adi Scapinello**  
1º Secretário

**Luiza Santi**  
2º Secretária